CONTRATO Nº 032/2021/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E A EMPRESA P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA ALMT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, com sede no Centro Político Administrativo, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado a Empresa **P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.457.629/0001-89, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 240, Bairro: Araés, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-030, telefones (65)3028-6780/9.9968-2730, e-mail:contato@prpborges.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Rogério Pereira Borges**, portador do RG nº 487916 SSP/MS e CPF nº 523.093.471-91 , doravante denominada **CONTRATADA,** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Administrativo SGD 201955308, Termo de Referência nº 019/2020/SGEL, Pregão Eletrônico nº 002/2021/ALMT e seus anexos, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de Julho de 2012, Decreto nº 5.450 de Maio de 2005 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191

Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=11587970000154, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.07 13:03:05
Foxit Reader Versão: 10.0.1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIS) de salvamento e combate a incêndio, a fim de atender demanda da Coordenadoria de Proteção Contra Incêndio e Pânico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência nº 019/2020/SGEL e os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS PRATICADOS

2.1. Os objetos deste Contrato deverão conter as seguintes especificações contidas no **Item 3 – Do Detalhamento dos Materiais e Equipamentos.**

2.2. No quadro abaixo, encontra-se o resumo da planilha referida de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo estimado ora contratado. Vale salientar que deverão ser observados os quantitativos individuais dos itens preenchidos, a fim de se contratar o produto que melhor atenda a demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
15	LUVA DE VAQUETA, COM CINCO DEDOS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADA EM COURO LISO, EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO.	**PARES**	04	R$ 15,00	R$ 60,00
22	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.	**UNIDADE**	03	R$ 150,00	R$ 450,00
23	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, PERMITINDO UMA RESISTÊNCIA ADEQUADA AO SERVIÇO.	**UNIDADE**	06	R$ 30,00	R$ 180,00
49	ESGUICHO AUTOMÁTICO DE 1 1/2" - ESGUICHO TIPO PISTOLA.	**UNIDADE**	03	R$ 3.660,00	R$ 10.980,00
Valor total R$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais)					

2.3. O valor total do presente contrato será R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=11587375000184, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2021-06-23 15:15:05
Foxit Reader Versão: 9.3.0

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. Do detalhamento dos materiais e equipamentos:

3.1.1. Item 15 - LUVA DE VAQUETA, COM CINCO DEDOS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADA EM COURO LISO, EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NOS DEDOS, TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PUNHO DE RASPA COM 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 22 CENTÍMETROS.

3.1.2. Item 22 - BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: BOLSA PARA MATERIAIS DE RESGATE, CONFECCIONADA EM NYLON, NAS CORES PADRÃO INTERNACIONAL (AZUL/LARANJA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90M DE COMPRIMENTO X 0,35 DE ALTURA X 0,25 DE LARGURA.

3.1.3. Item 23 - COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, PERMITINDO UMA RESISTÊNCIA ADEQUADA AO SERVIÇO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. POSSUI NUM DOS LADOS FECHO COM VELCRO (NA COR VERDE) COM LARGURA MÍNIMA DE 40 MM. DO OUTRO LADO POSSUI ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM FEITA ATRAVÉSDE VELCRO (NA COR VERDE) COM LARGURA MÍNIMA DE 40 MM COMBINADO COM TRILHOS OU SISTEMA DE AJUSTE SIMILAR, PARA AUMENTO E REDUÇÃO DA CIRCUNFERÊNCIA DO COLAR. NA SUA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI TRÊS ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE ANTERIOR (FRONTAL) POSSUI ABERTURA QUE PERMITE APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. A FACE FÊMEA DO VELCRO DEVERÁ SER A FIXA NA PARTE LATERAL DO COLAR E A FACE MACHO DEVERÁ SER AQUELA PRESA NA PARTE POSTERIOR DO COLAR PARA QUE SE EVITE O EMBARAÇO DO VELCRO, NO MOMENTO DA COLOCAÇÃO DA PARTE POSTERIOR DO COLAR, ATRÁS DO PESCOÇO DO PACIENTE, COM OS CABELOS, EM CASO DE PACIENTES COM CABELOS LONGOS. O COLAR DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, A PARTE DE "EVA" DEVERÁ SER PRESA NA PARTE DE POLIPROPILENO ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PARA FACILITAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO DO MATERIAL. SERÁ ACEITO SISTEMA MAIS EFICIENTE NO QUETANGE À UTILIZAÇÃO, LIMPEZA E RESISTÊNCIA, APROVADO PELA CONTRATANTE. TAMANHO "G" (FECHO VERDE).

3.1.4. Item 49 - ESGUICHO AUTOMÁTICO DE 1 1/2" - ESGUICHO TIPO PISTOLA DEVERÁ SER PRODUZIDO COM CORPO USINADO EM LIGA DE ALUMÍNIO (DURALUMÍNIO) COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO DE UMA ESPESSURA NÃO INFERIOR A 45 MÍCRONS. DEVERÁ POSSUIR PUNHO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO EM FORMATO ERGONÔMICO TOTALMENTE SÓLIDO, COM ACABAMENTO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA À LUVA DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO. A SELEÇÃO DE VAZÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA MOVIMENTAÇÃO DO ANEL SELETOR FEITO NO MESMO MATERIAL DO CORPO DO ESGUICHO E DEVERÁ POSSUIR GRAVADO DE FORMA

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=11587780001/84, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-07 13:04:34
Foxit Reader Versão: 10.0.1

INDELÉVEL AS INDICAÇÕES DE 30, 60, 95 E 125, QUE INDICAM A VAZÃO EXISTENTE NA LINHA EXPRESSA EM GALÕESPOR MINUTO. ALÉM DAS 4 INDICAÇÕES BÁSICAS, DEVERÁ POSSUIR UMA ÚLTIMA POSIÇÃO DENOMINADA "FLUSH" QUEPERMITE ABERTURA TOTAL DO CORPO DO ESGUICHO, POSSIBILITANDO ASSIM A SAÍDA DE QUALQUER SUJEIRA QUE VENHA A SE ALOJAR NO CORPO INTERNO DO ESGUICHO. DEVERÁ POSSUIR ALAVANCA PARA CONTROLE DE VAZÃO, SUA FORMA ANATÔMICA PERMITE USO FÁCIL E SEGURO, POSSIBILITANDO QUE O USUÁRIO TENHA CONTROLE EFETIVO. A ALAVANCA ACIONA UMA VÁLVULA DE ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO SENDO PERMITIDO ESFERAS DE PLÁSTICO OU OUTROS METAIS CROMADOS. DEVERÁ SER EQUIPADO COM ANEL DE CONTROLE ROTATIVO QUE PERMITE SELECIONAR O TIPO DE JATO DE ÁGUA, ENTRE JATO SÓLIDO (COMPACTO) E CORTINA DE PROTEÇÃO (NEBLINADO). NÃO DEVERÁ OCORRER MUDANÇA NA FORÇA DE ACIONAMENTO DO ANEL EM FUNÇÃO DA PRESSÃO DA LINHA. NÃO DEVERÁ POSSUIR DIFUSOR (TURBINA) COM DENTES MAQUINADOS NA PARTE EXTERNA DE SEU BOCAL, SENDO CAPAZ DE CRIAR O JATO NEBLINADO SEM A NECESSIDADE DO MESMO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM CONEXÃO STORZ DE 1 1/2 FEITA EM LATÃO. DEVERÁ TRABALHAR COM 7 BAR DE PRESSÃO SEM PERDA DE PERFORMANCE. DEVERÁ SER FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMATIVAS INTERNACIONAIS: NFPA 1964; UNE EN 15182-1; UNE EN 15182-2 TYPE 3.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2021.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO/ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serviços. Administrativos. Gerais
ELEMENTO DESPESAS	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

5.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=11587990001 84, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-07 13:04:48
Foxit Reader Versão: 10.0.1

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

6.1. O prazo de validade dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, devendo se observado individualmente a validade de cada item.

6.2. Prazo de entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho.

6.3. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Proteção Contra Incêndio e Pânico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso– Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil. **Horário:** das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, em dia útil.

6.4. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

6.4.1. PROVISÓRIO, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Contrato e do Termo de Referência, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.4.2. DEFINITIVO, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Contrato e no Termo de Referência, Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

6.4.2.1. Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

6.4.2.2. Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal desta Administração;

6.4.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

6.4.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

6.5. Demais condições de fornecimento (omissas neste Contrato e no Termo de Referência) deverão estar de acordo com o que prevê o Código de Defesa do Consumidor.

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
DN: CN=PR, OU=CP Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=11587960184, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Razão: Eu subscrito com os termos definidos por mim à assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura atual
Data: 2021-04-07 13:05:03
Foxit Reader Versão: 10.0.1

6.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato e no Termo de Referência.

6.7. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

6.8. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

6.9. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto determinadas pela ANVISA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos impedimentos;

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=11587575000184, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-07 13:05:18
Foxit Reader Versão: 10.0.1

8.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

8.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.

8.1.9. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

9.2. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico e em seus anexos.

9.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

9.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e do Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
DN: CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=11587675000184, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-07 13:05:34
Foxit Reader Versão: 10.0.1

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, ficarão a cargo do servidor nomeado pela Mesa Diretora/ALMT, o qual deverá compor o quadro de servidores da unidade demandante, por se tratar de produto de uso especifico daquele setor.

10.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais, devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

10.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.° e 2.° do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar o fornecimento dos materiais, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio a fim de providenciar a Liquidação;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos produtos/materiais efetivamente entregues, montados, instalados e testados, (quando for o caso) nos termos pactuados neste Contrato.

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, n° 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

11.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

11.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.5.3. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA;**

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES 52309347191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AVALID, OU=VIR ONLINE CERTIFICADORA, OU=11587750001164, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191
Motivo: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura pode ser
Data: 2021-04-07 13:05:07
Foxit Reader Versão: 10.0.1

11.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

11.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão do ajuste poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da ALMT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ALMT; ou,
III - judicial, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. À ALMT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
DN: c=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SERPRO, OU=AR ONLINE, OU=VIDEOCONFERÊNCIA, OU=11587970000164, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Razão: Eu sou autor(a) do(s) termo(s) de(s)ta por meio(s) assinatura(s) neste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021.04.07 13:06:25
Foxit Reader Versão: 10.0.1

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre valor inadimplido, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata/contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, quando cabíveis.

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191

Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AJD, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=11587975000184, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sob localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-07 13:00:43
Foxit Reader Versão: 10.0.1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

16.1. A legislação aplicável a este Contrato será:

165.1.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

165.1.2. Lei nº. 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

16.1.3. Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;

16.1.4. Resolução Administrativa n° 14, de 16 de novembro de 2017 – DOEAL/MT, a qual Cria e Regulamenta a Brigada de Incêndio e Emergência no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Contrato, o Termo de Referência nº 019/2020/SGEL, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2021, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA.**

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

17.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191
Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=11587975000184, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-07 13:07:00
Foxit Reader Versão: 10.0.1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

18.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, em 28 de abril de 2021.

CONTRATANTE **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO** **CNPJ nº 03.929.049/0001-11**	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA** Dep. Max Russi:_____ **Presidente** Dep. Eduardo Botelho_____ **1º Secretário**
CONTRATADA **P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP** **CNPJ nº 05.457.629/0001-89**	**REPRESENTANTE LEGAL** **Paulo Rogério Pereira Borges** RG nº 487916 SSP/MS CPF nº 523.093.471-91 PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES: 52309347191 ASSINATURA_____ Assinado digitalmente por PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=11587975000184, CN=PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES:52309347191 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021-04-07 13:07:37 Foxit Reader Versão: 10.0.1
TESTEMUNHA NOME:_____ RG Nº: Luzia S. Ribeiro CPF nº 124.952.498-02 CPF Nº: RG nº 23392713-X SSP/SP ASSINATURA: _____	**TESTEMUNHA** NOME: Jenifer Cristina da Silva RG Nº: 1735117-0 CPF Nº: 013.172.711-73 ASSINATURA: Jenifer Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03.929.049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411